



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º. 1.262 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Dispõe sobre celebração dos contratos administrativos e dá outras providências..”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, os contratos administrativos são geridos pelas Secretarias Municipais solicitantes da contratação;

Considerando que, dada a necessidade de agilizar os serviços administrativos, os produtos e serviços contratados só podem ser adquiridos após assinatura dos contratos administrativos;

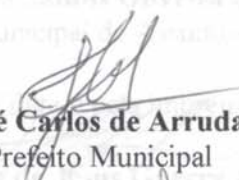
DECRETA:

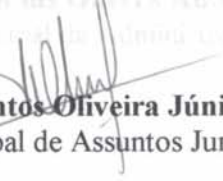
Artigo 1.º. - Ficam os Secretários Municipais autorizados a assinarem os contratos administrativos, quando estes estiverem afeitos às respectivas Secretarias.

Artigo 2.º. - Ao Prefeito Municipal caberá somente a autorização da contratação, ficando a gerência e acompanhamento dos contratos à cargo dos Secretários Municipais outorgantes da contratação.

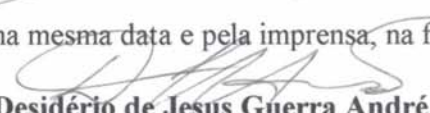
Artigo 3.º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de novembro de 1.997 - 33.º. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal


Nilton dos Santos Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração